



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2032/2013



CONTRATO Nº 009/2013

CONTRATO QUE CELEBRAM
ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE PARACATU E A
EMPRESA CELIA LUCAS DOS
REIS.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de 2013, a Câmara Municipal de Paracatu, sediada na Praça JK, 449, bairro Centro, Paracatu-Minas Gerais, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador Glewton de Sá Guimarães, portador do CPF nº 339.073.586-00 e a empresa Celia Lucas dos Reis, CNPJ nº 13.126.226/0001-85, estabelecida na Rua Vereador Henrique Neiva, 263, bairro Novo Horizonte, em Paracatu/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto da Silva, portador do CPF nº 103.966756-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 2013.03.0380, e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na Lei Complementar nº 123/2006, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Convite nº 011/2013, sob a forma de fornecimento de bens, do tipo menor preço, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

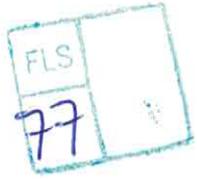
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição de 258 metros de divisória Eucatex na cor pérola, com 18 painéis e kits para portas, 18 painéis de vidro de 1mx90cm, incluindo ferragem na cor ocre, mais mão de obra de montagem no Anexo II da Câmara Municipal de Paracatu.

Abdon da Paixão Espinosa
OAB/MG 35.355
Portaria n.º 2.081/2013
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 2032/2013



CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBORDINAÇÃO

O presente contrato está subordinado às disposições:

- Da Lei 8.666/93 e demais alterações e normas pertinentes;
- Do processo Financeiro nº 2013.03.0380;
- Da licitação 011/2013 e anexos;
- Da proposta financeira.

Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerão, pela ordem, as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações e normas pertinentes, as normas estabelecidas no instrumento convocatório de licitação, e as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto do presente contrato, incluindo mão de obra de instalação das divisorias;
2. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Paracatu obriga-se:

Efetuar os pagamentos à contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, atendidas todas as disposições legais exigidas.

Abdon da Paixão Espírito Santo
OABMG 35.355
Portaria n.º 2.08/2013
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 2032/2013



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DAS
CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O prazo de entrega do objeto deste contrato será imediatamente após assinatura do presente contrato e emissão da ordem de serviço;

2 – A entrega do objeto deverá ser feita na sede da Câmara Municipal, correndo por conta da empresa as despesas de tributos oriundos da venda dos materiais, incluindo mão de obra de montagem das divisórias, e as demais despesas com fretes e impostos de toda natureza;

3 – O pagamento será efetuado após a entrega do objeto mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

4 – O pagamento será efetuado em nome da contratada, mediante cheque nominal ou ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou ainda, por meio de faturas com código de barras até o 5º (quinto) dia útil subsequente a entrega do objeto mediante a emissão da Nota Fiscal, desde que atendidas todas as disposições legais e administrativas exigidas.

5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO
PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$ 23.220,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte reais).

Abdon da Pação Espírito Santo
OAB/MG 35.355
Portaria n.º 2.061/2013
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 2032/2013



- b) multa diária de 0,5% (meio por cento) após o primeiro dia de atraso, sobre o valor total do material, a ser aplicada até o trigésimo dia de atraso, com o conseqüente cancelamento da obrigação;
- c) suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da administração direta e indireta dos Poderes Públicos municipais, por um prazo de até dois anos, constatado o atraso de trinta dias no cumprimento das obrigações assumidas ou a qualquer tempo, dependendo da gravidade da falta;
- d) às sanções estabelecidas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, no que couber.

No caso de aplicação das sanções previstas acima, a contratada será notificada, sendo-lhe facultada defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis.

Constituem motivo para rescisão do Contrato aqueles previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O Foro para a solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca de Paracatu – MG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente contrato no Diário Oficial, por extrato, será efetuada até o 5º dia útil do mês subsequente à assinatura do mesmo, correndo as despesas por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final do acordo entre eles celebrado, ficando os casos omissos a

Abdon da Paixão Espírito Santo
OAB/MG 35.365
Portaria n.º 2.032/2013
Assessor Jurídico

serem resolvidos com base na legislação que rege os procedimentos licitatórios.

FLS
81

E assim, por estarem justos e contratados, foi mandado imprimir este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Paracatu – Minas Gerais, 27 de dezembro de 2013.


CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
CONTRATANTE


CELIA LUCAS DOS REIS
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:


Abdon da Paixão Espírito Santo
OAB/MG 35.356
Portaria n.º 2.081/2013
Assessor Jurídico